Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.159, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.991.

Dispondo sobre disciplinação de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 30 de setembro de 1991, Projeto de Lei nº 106/91, de autoria do Vereador José Pompeo Corradi, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Toda a denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos deverão obrigatoriamente ser precedidos de um histórico, com dados biográficos do homenageado, que possibilite avaliar o seu mérito, e vir acompanhado de planta do local a ser denominado.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo anterior, além de fazer parte integrante da Lei, também terá sua utilidade na compilação do registro histórico da nomenclatura de vias, logradouros públicos e próprios municipais da Sêde e dos Distritos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE OUTUBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico